

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.141, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a divulgar em sua página oficial na Internet, relação de medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma que menciona.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

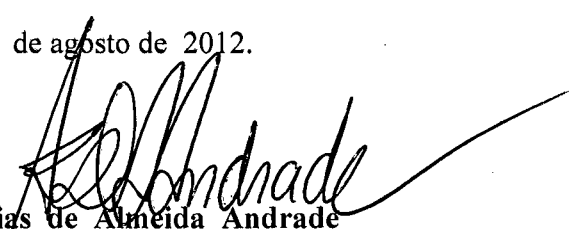
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar, em sua página oficial na Internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A relação dos medicamentos de que trata esta Lei será acompanhada da informação quanto a disponibilidade ou não do medicamento em estoque, devendo constar também os locais de distribuição disponíveis.

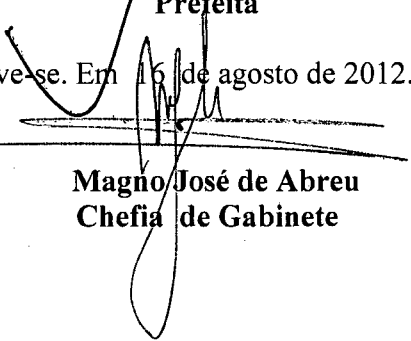
§ Único - No caso da falta em estoque de um determinado medicamento, deverá ser informado a provável data de disponibilidade do mesmo.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de agosto de 2012.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 16 de agosto de 2012.


Magno José de Abreu
Chefe de Gabinete